



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE

EMENDA Nº 01 /94

À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

1) Comissão
Justiça
2) Vereadores
Em 26/9-94
[assinatura]

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO "CAPUT" DO
ART.22 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

A CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVA
A SEGUINDA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

ARTIGO 1º- O "CAPUT" DO ARTIGO 22 PASSA A VIGORAR COM
A SEGUINTE REDAÇÃO:

" ARTIGO 22 - O MANDATO DA MESA SERÁ DE UM (1) ANO,
PERMITIDA A REELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS
PARA O MESMO CARGO".

ARTIGO 2º- ESTA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ENTRARÁ
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

PLENÁRIO "DR.FRANCISCO ROMANO DE OLIVEIRA"
26 DE SETEMBRO DE 1994.

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400-000 — Pindamonhangaba - SP
Telefones: (0122) 42-2355 · 42-2786 · Telex 122-303
Fax (0122) 42-6162